PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 239 /2023.
(Do Deputado Michel Henrique)

GARANTE DIREITO A ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PRIORITÁRIO NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE ÀS MÃES QUE SE DEDICAM INTEGRALMENTE AO CUIDADO DE FILHOS COM TRANSTORNO DOESPECTRO AUTISTA, NO ESTADO DA PARAÍBA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1.º Ficam os hospitais públicos e particulares, clinicas, CAPs, postos de saúde e de coleta credenciados a Rede Estadual de Saúde, a partir da vigência desta Lei, oferecer atendimento psicossocial diferenciado às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista.

Art. 2° A usuária ou cliente dos serviços de saúde deve comprovar, mediante a apresentação de documento ou laudo médico, ser ascendente, descendente, tutora ou curadorada pessoa com espectro autista.

Art. 3° Aos hospitais públicos e particulares, clinicas, postos de saúde e de coleta credenciados a Rede Estadual de Saúde incubem-se a responsabilidade de identificar, no a todo atendimento, os requisitos do artigo 2°, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2023.

Michel Henrique
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é garantir prioridade de atendimento psicossocial às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista.

Já é amplamente conhecido o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar em tempo integral de um familiar, principalmente no caso deste ser um filho com condições crônicas severamente incapacitantes.

No caso de mães de filhos com transtorno do espectro autista a situação é exatamente esta, que faz com que muitas vezes ela acabe até mesmo negligenciando o cuidado de si próprio.

Um estudo realizado com mães de filhos com transtorno do espectro autista mostrou diversos casos de grave prejuízo na vida social e na carreira profissional, tendo suas rotinas definidas exclusivamente pelas necessidades e demandas de cuidado com o filho autista.

Essas mães necessitam de apoio psicológico para conseguirem suportar este cotidiano extremamente desgastante, lidar com uma sociedade excludente e perceber a importância detambém cuidarem da própria saúde.

Sem deixar de reconhecer o enorme sacrifício que muitos pais fazem para cuidar de seus filhos, é sobre as mães que geralmente recai a maior responsabilidade, uma vez que a própria sociedade atribui às mães maior responsabilidade no cuidado dos filhos e, quando há necessidade de alguém deixar de trabalhar, em geral é a mãe que o faz por razões práticas,uma vez que infelizmente as mulheres ainda recebem menos pelo mesmotrabalho realizado.

Cabe por fim mencionar o impacto do bem-estar e do empoderamento materno em relação à segurança e capacidade de ajudar no desenvolvimento do seu filho.

Assim, propomos que lhes seja concedida a prioridade de atendimento nos os hospitais públicos e particulares, clínicas, CAPs, postos de saúde e de coleta credenciados a Rede Estadual de Saúde, como forma de facilitar o acesso a estes serviços e poder ajudar de algumaforma essas mães. Cuidar de quem cuida é de suma importância e urgente.

Ante o exposto, dada à relevância do tema é que ora apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o indispensável apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento eaprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2023.

Michel Henrique
Deputado Estadual